**LEI N.º 4.336 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.**

**TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE ROTINAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NO ÂMBITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incorporadas às rotinas dos servidores públicos do município de Patrocínio, todas as normas inerentes à segurança e medicina do trabalho de trabalhadores regidos pela CLT, notadamente no que tange à adoção e respeito às normas regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego..

**Art. 2º** - Diante de tal incorporação, fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, tomar os seguintes procedimentos:

I - realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais;

III - elaborar o PPRA - Programa de Prevenções de Riscos Ambientais e o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional em todos os postos de trabalho dos servidores municipais;

III - iniciar o pagamento dos adicionais de periculosidade e insalubridade nas situações em que se mostrar necessário pelo PCMSO e pelo PPRA;

IV - adotar todas as medidas pertinentes ao cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 3º** - Para a efetivação de todo o descrito na presente lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de outubro de 2009.

**Lucas Campos de Siqueira**
**Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Cláudio Eustáquio de Alcântara